

4.154,15.
PAULO RAIMUNDO ROCHA MIRANDA/ Matrícula: 29 – Valor: R\$ 4.154,15.
Período: 06/12 a 23/12/2021 – 17,5 diárias.
Ordenadora: Rafaela Barata Chaves.

Protocolo: 739014

FÉRIAS

PORTARIA Nº 251/2021, GAB/IMETROPARÁ, 3 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre Férias de servidor.
A Presidente do Instituto de Metrologia do Estado do Pará – IMETROPARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 13 da Lei Estadual nº 7.136/2008 e de acordo com o Decreto publicado no DOE nº 34.631 de 08 de julho de 2021.

CONSIDERANDO o que dispõe os art. 74 a 76 da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994.

CONSIDERANDO a interrupção de férias do servidor por meio da PORTARIA de nº 195/2021, GAB/IMETROPARÁ, de 20/09/2021, publicada no DOE de nº 34.705.

RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER 18 (dezoito) dias de gozo de férias interrompidas ao servidor PAULO RAIMUNDO ROCHA MIRANDA, matrícula nº 029, ocupante do cargo de Auxiliar de Metrologista, de 13/10/2021 a 30/10/2021, referente ao período aquisitivo 17/05/2018/2019.

Art. 2º – Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a contar de 13/10/2021

Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete, Belém/Pará, 3 de dezembro de 2021.

Rafaela Barata Chaves

Presidente

IMETROPARÁ

Protocolo: 739062

PORTARIA Nº 250/2021, GAB/IMETROPARÁ, 3 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre Férias de servidor.
A Presidente do Instituto de Metrologia do Estado do Pará – IMETROPARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 13 da Lei Estadual nº 7.136/2008 e de acordo com o Decreto publicado no DOE nº 34.631 de 08 de julho de 2021.

CONSIDERANDO o que dispõe os art. 74 a 76 da Lei nº 5.810, 24 de janeiro de 1994 e o Decreto nº 1.462 de 12 de abril de 2021, publicado no DOE nº 34.550 de 13/04/2021.

RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER 15 (quinze) dias de gozo de férias residual a servidora ANA LUIZA NASSER QUEIROZ NUNES DA SILVA, matrícula nº 430, ocupante do cargo de Procuradora Autárquica, de 27/12/2021 a 10/01/2022, referente ao período aquisitivo 05/10/2019/2020.

Art. 2º – Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete, Belém/Pará, 3 de dezembro de 2021.

Rafaela Barata Chaves

Presidente

IMETROPARÁ

Protocolo: 739055

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA nº 309/2021 de 06/12/2021.

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO a servidora BEATRIZ HELENA OLIVEIRA DE AMORIM, do cargo de ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO E CONTRATO - ADC – GEP DAS 012.4, a partir de 01/12/2021. Art. 2º DESIGNAR o servidor RODNEY DE AQUINO OLIVEIRA, para o cargo de ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO E CONTRATO - ADC – GEP DAS 012.4, a partir de 01/12/2021, conforme processo nº 2021/1355391. CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA – Presidente.

Protocolo: 738973

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato: 033/2020 – JUCEPA.

PAE nº 2021/1349245.

Data da Assinatura: 06/12/2021.

1. Objeto: Prorrogação de contrato.

1.1 De acordo com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e alterações, combinado com o previsto no instrumento originário, fica prorrogado o Contrato nº 033/2020, por 12 (doze meses), no período de 06/01/2022 a 05/01/2023.

1.3. Dotação Orçamentária.

72201.23.122.1297.8338 Operacionalização das Ações Administrativas Natureza da Despesa: 339037.00 Locação de Mão-de-Obra Fonte: 0261/0661 Rec da Adm Indireta (próprios) PI: 4120008338C.

Contratada: ACMD PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP; CNPJ: 04.543.719/0001-20.

Endereço: ROD OLEGARIO FERRAZ 315 CONJ HAB HABIANA I / AEROPORTO / ARAÇATUBA / SP / 16052-800.

Dê ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ordenadora: Cílene Moreira Sabino de Oliveira – Presidente da JUCEPA.

Protocolo: 739040

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação nº 048/2021– JUCEPA

PAE nº 2021/750195.

Objeto: A cessão servidor (a) a ser designado (a) para prestar serviços exclusivamente para a JUCEPA, sem ônus para CESSIONÁRIA.

Vigência: 07/12/2021 a 06/12/2022.

Assinatura: 07/12/2021.

Partes: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ- JUCEPA e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, CNPJ sob o nº 05.138.730.0001-77.

Ordenadora Responsável: Cílene Moreira Sabino de Oliveira – Presidente da JUCEPA.

Protocolo: 739207

FÉRIAS

PORTARIA nº 310/2021 de 06/12/2021.

CONCEDER férias ao servidor Thiago Corrêa da Silva, no período de 07/01/2022 a 21/01/2022 e 14/02/2022 a 28/02/2022, referente ao período aquisitivo 02/02/2020 a 01/02/2021, conforme o processo nº. 2021/1368015. CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA – Presidente.

Protocolo: 738974

PORTARIA nº 311/2021 de 06/12/2021.

Art. 1º CONCEDER férias à servidora Ana Cristina Garcia, Assist. Administ. B, no período de 03/01/2022 a 01/02/2022, referente ao período aquisitivo 17/07/2020 a 16/07/2021, conforme processo nº 2021/1356077. CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA – Presidente.

Protocolo: 738977

PORTARIA nº 312/2021 de 06/12/2021.

Art. 1º CONCEDER férias do mês de JANEIRO/2022 a servidora Cintia do Socorro Feliz Dantas de Freitas, no período de 12/01/2022 a 10/02/2022, referente ao período aquisitivo 22/06/2020 a 21/06/2021, conforme o processo nº 2021/1341891. CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA – Presidente.

Protocolo: 738983

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA

PORTARIA Nº. 925/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG de 01/01/2019, publicado no DOE nº. 33.771, de 02/01/2019, CONSIDERANDO o advento da Lei nº 9.369, de 03 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 34.786, de 06 de dezembro de 2021, que institui a todos os agentes públicos do Poder Executivo do Estado, a obrigatoriedade da entrega do comprovante de vacinação contra a COVID-19; e CONSIDERANDO o Decreto nº 2.044, de 03 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 34.786, de 06 de dezembro de 2021, que institui a Política Estadual de Incentivo à vacinação contra a COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar obrigatória a entrega do comprovante de vacinação contra a COVID-19, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDOP (Belém; Núcleo Regional de Marabá; e Núcleo Regional de Santarém).

Parágrafo único. A obrigatoriedade a que se refere o caput deste artigo estender-se-á a servidores públicos efetivos, comissionados, temporários; estagiários e prestadores de serviços.

Art. 2º – Os agentes públicos, estagiários e prestadores de serviços deverão imunizar-se cumprindo o calendário previsto no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19.

• 1º O cumprimento da obrigatoriedade da vacinação deverá ser comprovado, no setor de Recursos Humanos desta SEDOP, mediante a apresentação do cartão de vacinação ou através de certificado emitido pelo Ministério da Saúde por meio de acesso ao “CONECTE SUS”.

• 2º A obrigatoriedade da vacinação será exigida somente após a conclusão do calendário previsto no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID -19, elaborado pelo Governo Federal, de acordo com o esquema vacinal disponibilizado por cada Município.

• 3º Considera-se justa causa para fins de escusa da obrigatoriedade de imunização: I - comprovação, por atestado médico, da impossibilidade de administração de quaisquer das vacinas dispensadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS) contra a COVID-19; ou II - demonstração, através do calendário vacinal, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, da falta de disponibilização do esquema vacinal completo para o residente naquele Município.

Art. 3º – Ao servidor público que, ao final da execução de todas as etapas do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, não tenha comprovado que se vacinou contra a COVID -19, ficará sujeito à responsabilização disciplinar na forma dos arts. 177, inciso IV, e 199 da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Art. 4º – O atendimento externo, nas dependências desta SEDOP, está condicionado a apresentação da Carteira de Vacinação na recepção do órgão, sendo possível a presença de pessoa não vacinada, desde que comprova-